



II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho n.º 30.001.07.01.70.01, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Assessoria Especial para Excelência em Engenharia de Transportes - A-7 e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**PORTARIA Nº 1.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.003860/2008-70, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pelo alargamento da faixa de domínio da Rodovia BR-101/ES, trecho: Div. BA/ES - Div. ES/RJ; subtrecho: Entr. ES-010 (B) (Carapina) - Entr. ES-080 (Tabajara); segmento: Km 268,80 - Km 288,10; extensão: 19,30 Km; estacas: 276 + 14,94 a 279 + 1,00, lado direito, área de 218,00 m², propriedade de C.V.R.D.; 347 + 12,44 a 362 + 8,05, lado esquerdo, área de 3.677,90 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 371 + 3,54 a 442 + 16,02, lado esquerdo, área de 10.212,29 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 420 + 0,85 a 424 + 11,55, lado direito, área de 793,00 m², propriedade de C.V.R.D.; 424 + 10,48 a 429 + 7,19, lado esquerdo, área de 1.547,63 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 432 + 0,18 a 434 + 7,66, lado esquerdo, área de 529,26 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 439 + 3,75 a 449 + 3,21, lado esquerdo, área de 2.250,00 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 522 + 15,80 a 530 + 8,18, lado esquerdo, área de 1.910,00 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda; 574 + 1,48 a 585 + 14,53, lado esquerdo, área de 4.394,21 m², propriedade de Brasif Siderúrgica S/A; 588 + 2,91 a 617 + 16,62, lado esquerdo, área de 16.273,62 m², propriedade de Cao Chuanyun; 623 + 1,54 a 629 + 1,08, lado direito, área de 2.554,07 m², propriedade de Gêtilio Gaulty Santos; 682 + 11,29 a 689 + 19,87, lado direito, área de 703,00 m², propriedade de Estado do Espírito Santo; 733 + 19,50 a 738 + 2,80, lado direito, área de 480,07 m², propriedade de José Carlos Cordeiro; 738 + 2,80 a 738 + 18,90, lado direito, área de 76,15 m², propriedade de Marinete Santos da Silva; 782 + 16,94 a 783 + 10,22, lado direito, área de 31,42 m², propriedade de Malcon Jack do Amaral; 783 + 10,22 a 784 + 4,08, lado direito, área de 45,35 m², propriedade de Jovercina da Silva Amaral; 784 + 4,08 a 784 + 9,47, lado direito, área de 20,01 m², propriedade de Maria Helena da S. Amaral; 784 + 9,47 a 784 + 18,27, lado direito, área de 37,79 m², propriedade de Maria Rosa da S. Amaral; 784 + 18,27 a 785 + 16,01, lado direito, área de 80,93 m², propriedade de Jovercina da Silva Amaral; 785 + 16,01 a 786 + 5,71, lado direito, área de 45,25 m², propriedade de Geraldo Antonio Vieira; 786 + 5,71 a 786 + 12,49, lado direito, área de 31,30 m², propriedade de Edinaldo Mota da Silva; 786 + 12,49 a 787 + 0,48, lado direito, área de 39,63 m², propriedade de Maria Zelia P. de Oliveira; 787 + 0,48 a 787 + 8,71, lado direito, área de 41,61 m², propriedade de Regina Cruz de Oliveira; 787 + 8,71 a 787 + 13,99, lado direito, área de 27,83 m², propriedade de Josenildo V. de Oliveira; 787 + 13,99 a 787 + 17,58, lado direito, área de 18,12 m², propriedade de Josenildo V. de Oliveira; 787 + 17,58 a 788 + 6,61, lado direito, área de 48,79 m², propriedade de Jose Wildo P. Silva; 788 + 6,61 a 788 + 16,86, lado direito, área de 55,41 m², propriedade de Alice Pereira de Oliveira; 788 + 16,86 a 789 + 1,33, lado direito, área de 24,37 m², propriedade de Deusdete de Oliveira; 789 + 1,33 a 789 + 11,25, lado direito, área de 50,64 m², propriedade de José Francisco; 789 + 11,25 a 790 + 1,19, lado direito, área de 49,10 m², propriedade de Luciano de Souza Nonato; 790 + 1,19 a 790 + 10,76, lado direito, área de 44,03 m², propriedade de Ana de Souza Nonato; 824 + 14,97 a 843 + 14,51, lado esquerdo, área de 5.833,20 m², propriedade de Sociedade Eunice Weaver do Espírito Santo; 863 + 2,97 a 879 + 16,54, lado esquerdo, área de 6.032,21 m², propriedade de Sociedade Eunice Weaver do Espírito Santo e 901 + 9,50 a 906 + 3,57, lado esquerdo, área de 1.325,00 m², propriedade de Anelize Saviato Breda, áreas necessárias à execução de obras na supracitada rodovia, que integram o Projeto de Desapropriação, aprovado pelo Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2009, processo nº 50600.003860/2008-70, de acordo com os desenhos PEET 216/09 a 231/09, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**PORTARIA Nº 1.505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de

janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da Portaria Normativa Interministerial Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.011788/2007-73, resolve:

I - Autorizar a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, a dar continuidade aos serviços referentes a Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Descrição do Plano Básico Ambiental da Rodovia BR-319/AM, seguimento: Km 0 ao 877,4., em complementação a Portaria nº 1.922, de 27 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. no dia 31 de dezembro de 2007, seção 1, páginas 135, anteriormente reeditada pela Portaria de nº 1.433, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOU, no dia 03 de dezembro de 2008, seção 1, pág. 117.

II - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.

III - A vigência desta Portaria poderá ser prorrogada mediante solicitação da UFAM, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Plano de Trabalho, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceita por este Departamento.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**PORTARIA Nº 1.507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28.04.2006, e o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, publicada do D.O.U. de 26.02.2007, e a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, tendo em vista o constante no processo nº 50600.008303/2008-45, e o que dispõe:

(i) o constante do Processo nº 50600.4188/2009-11; (ii) que a questão do BDI ainda está pendente, já que a Portaria nº 1.186 de 01 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 02/10/2009, seção 1, página 86, contempla BDI provisório para atender gargalos imediatos no processo de contratação pública de obras de infraestrutura de transporte; (iii) a necessidade de definição de BDI adequado a obras ferroviárias e aquaviárias; (iv) a necessidade de pesquisas de mercado mais profundas e abrangentes para definição das parcelas Administração Local e Administração Central; (v) que tal estudo deve ser realizado por entidade com expertise e notório saber, desvinculada dos interesses das partes envolvidas. Resolve:

I - Autorizar a Universidade Federal Fluminense - UFF, a executar os serviços referentes à elaboração de estudos e pesquisa para atualização do conceito de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), considerando que a partir de 2010 o SICRO passa a ser referendado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - como sistema de custos do governo federal, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado, constante do processo nº 50600.008302/2009-45.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho, apresentado pela Universidade Federal Fluminense e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante nos Programas de Trabalho de nº 26.572.0225.1D59.0001 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Engenharia de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos - Programa de Aceleração e Crescimento (PAC) Nacional e nº 26.572.0225.6265.0001 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Engenharia, a ser executado no exercício de 2009, a importância de 521.543,58 (quinhentos e vinte e hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), constante na Lei Orçamentária Anual de 2009, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

V - A vigência desta Portaria poderá ser prorrogada mediante solicitação da UFF, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Plano de Trabalho, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceita pelo DNIT.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Executiva, por meio da Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura, conforme relato nº 245/2009, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 16 de junho de 2009, constante da Ata nº 23/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
Em 27 de novembro de 2009

Por tudo o que consta do Processo nº 524/08 autorizo a despesa em favor de Diagnóstico Clínica de Imagens Médicas S/S - CNPJ nº 00.102.285/0001-71, referente ao credenciamento para prestação de serviços médicos radiológicos e diagnóstico por imagem aos empregados do extinto GEIPOP.

Tal contratação tem amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Brasília, 26 de novembro de 2009.  
FRANCISCO ELÍSIO LACERDA  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Ratifico o presente ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

Altera a Portaria PGR/MPU nº 812, de 17 de novembro de 1998, que instituiu a medalha do Mérito do Ministério Público Brasileiro.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 3º da Portaria PGR/MPU nº 812, de 17 de novembro de 1998, publicada no DOU, Seção 1, pág. 63, de 19 de novembro de 1998, reenumerando-se os subsequentes.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 98, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 5741/2009-302, instaurado a partir de denúncia sigilosa formulada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na falta de anotação da CTPS de seus colaboradores, imposição aos empregados de jornada de trabalho extenuante, bem como realização do controle de forma irregular, falta de pagamento da gratificação natalina, atraso de salário e falta de concessão de férias;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 5741/2009-302, em face de VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA.. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA

**PORTARIA Nº 249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0644/2008, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0644/2008 em face de RIO BRITA LTDA, CNPJ 04.265.899/0001-25, situado na Rodovia BR 101, KM 285, Duques, Itaboraí/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1457/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes às rescisões contratuais;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1457/2008 em face de CLÍNICA ORTOPÉDICA SANTA LÚCIA, CNPJ 30.111.348/0001-17, situada na Avenida Roberto Silveira, 387, Icaraí, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo

PATRICK MAIA MERÍSIO